



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 116, de 18 de março de 2020)

~~PORTARIA N° 76, DE 6 DE MARÇO DE 2018.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.002281/2017-67, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MME nº 502, de 24 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º Autorizar a Âmbar Energia Ltda. Âmbar, nova razão social da Empresa Produtora de Energia Ltda. - EPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.009/0001-12, com Sede na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 1.731, Sala 1.503, 15º Andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a exercer atividade de importação de gás natural na forma e nas características abaixo indicadas:~~

~~.....~~
~~§ 2º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2019 e limita-se exclusivamente à importação de gás natural.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

PAULO PEDROSA

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.3.2018 - Seção 1.~~